



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 38 /13 – CCJ**

**Inclui a efeméride Dia Municipal do Grêmio Estudantil Livre no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 28 de março.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Derly.

A Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio (fl. 6), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A presente proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Como vimos, o Projeto tem por desiderato incluir o Dia do Grêmio Estudantil Livre no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88<sup>1</sup>, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Constituição Federal:  
Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

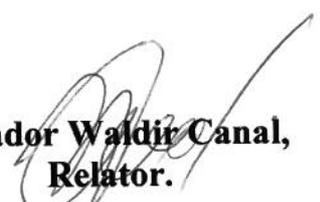
<sup>2</sup> Lei Orgânica Municipal:  
Art. 9º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:  
II - prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



**PARECER Nº 38 /13 – CCJ**

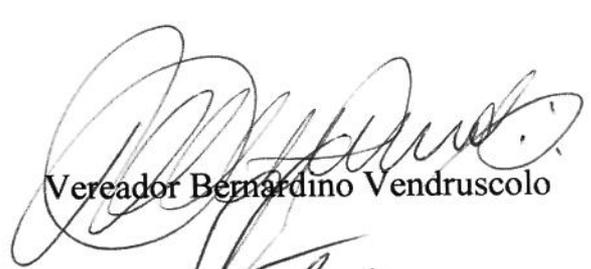
Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de abril de 2013.

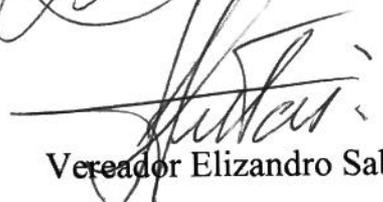
  
**Vereador Waldir Canal,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 9-4-13**

  
**Vereador Reginaldo Pujol – Presidente**

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo**

**Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente**

  
**Vereador Elizandro Sabino**

**Vereador Alberto Kopittke**

**Vereador Nereu D'Avila**